



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 137/93.

**"Aprova subvenção para custear a APAE
- Associação de Pais e Amigos dos Ex-
cepionais."**

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul, uma subvenção mensal de Cr\$: 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), corrigidos mensalmente pelo INPC.

Artigo 2º - A subvenção de que trata do Artigo anterior será repassado no período de Junho de 1 993 a Julho de 1 994.

Artigo 3º - Os recursos repassados deverão ser aplicados no pagamento de aluguel e aquisição de material de consumo.

Artigo 4º - A prestação de contas dos recursos repassados no decorrer do exercício, deverão ser apresentados a té o dia 30 de Julho de 1 994, composto das notas fiscais e recibos emitidos em nome do beneficiário, com o balancete da receita e despesa do montante do recurso repassado, um atestado de aplicação e o parecer do Conselho Fiscal da Entidade Beneficiada aprovando o Balancete apresentado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

020300 Divisão de Educação e Cultura

0807020.210 Manutenção do Gabinete do Diretor de Divisão de
Educação e Cultura.

3231 Subvenções Sociais.

Consignados no Orçamento do corrente exercício.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de
Junho de 1 993.

ELO RAMIRO LOEFF
Prefeito Municipal